

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2024**

**PROCESSO: I- 1958/2024**

Tendo em vista a inviabilidade de competição, AUTORIZO prosseguir com a contratação na modalidade dispensa de licitação com base no Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal,

Para prosseguimento.

Sorocaba, 06 de dezembro de 2024.



Fábio Salun Silva  
Presidente